





### **CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A prorrogação da vigência contratual encontra lastro no(a):

- CLÁUSULA NONA do CONTRATO Nº **03/2023**;
- ART. 57, II, da LEI Nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

4.2. As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2025.

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CRO/SE**  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL**  
**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/SE**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

Rua Vila Cristiana, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br) / [licitacao@crose.org.br](mailto:licitacao@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)